

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 1 - QUINTA-FEIRA – 19-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 023/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 964/2025 de 18 de dezembro de 2025, conforme Art. 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2026 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

§ 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos. § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.042,031,25 (Um Milhão, quarenta e dois mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - Suplementação			
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMPED			
411 - 3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES		110.000,00
2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS			
252 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00039.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - SECID - SIT 77429 - Convênio 1698 - Aquisição de Ônibus		806.431,25
2.043 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA			
221 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias		28.000,00
221 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01064.01064.09.02.06.20.2.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		14.000,00
2.037 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
206 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias		31.800,00
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
303 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CO		8.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
343 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CO		25.000,00
2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS			
424 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES		10.000,00
2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO			
156 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES		8.800,00
Soma Suplementação			1.042.031,25

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 2 - QUINTA-FEIRA – 19-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos R\$ 1.042,031,25 (Um Milhão, quarenta e dois mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos), sendo I – ANULAÇÃO valor de R\$ 161.800,00 (Cento e sessenta e um mil e oitocentos reais); II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO o valor de R\$ 866.231,25 (oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos e III – SUPERÁVIT FINANCEIRO o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

1 - Anulação		
2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS AGRICULTURA E OBRAS		
444 - 3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	29.900,00
447 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	49.900,00
449 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	30.200,00
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
301 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CO	8.000,00
2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS		
425 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
344 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CO	25.000,00
2.043 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA		
224 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	8.800,00
Soma Anulação		161.800,00
II - Excesso de Arrecadação		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	
39	00039.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - SECID - SIT 77429 - Convênio 1698 - Aquisição de Ônibus	806.431,25
1051	01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias	59.800,00
Soma Excesso Arrecadação		866.231,25
III - Superávit Financeiro		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	
1.064	01064.01064.09.02.06.20.2.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	14.000,00
Soma Superávit Financeiro		14.000,00
Soma Total		1.042.031,25

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 3 - QUINTA-FEIRA – 19-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 030/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 964/2025 de 18 de dezembro de 2025, conforme Art. 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2026 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior. § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos. § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.280,00 (Vinte mil, duzentos e oitenta reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - Suplementação		
2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER		
406 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00916.01005.03.04.01.01.2.665.0000FEAS - APOIO Política DA MULHER	280,00
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPERVISÃO DE OBRAS		
59 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES	20.000,00
Soma Suplementação		20.280,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de **R\$ 20.280,00 (Vinte mil, duzentos e oitenta reais)** sendo I – **ANULAÇÃO** valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**; III – **SUPERAVIT FINANCEIRO** o valor de **R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)**

1 - Anulação		
2.064 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
129 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Soma Anulação		20.000,00
III - Superávit Financeiro		
FORTE DE RECURSO/FORTE TCE	DESCRIÇÃO	
916	00916.01005.03.04.01.01.2.665.0000 FEAS - APOIO Política DA MULHER	280,00
Soma Superávit Financeiro		280,00
Soma Total		20.280,00

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 (Três) dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 4 - QUINTA-FEIRA – 19-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 039/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 964/2025 de 18 de dezembro de 2025, conforme Art. 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2026 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior. § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos. § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 46.840,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - Suplementação			
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
304 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	-	40.000,00
2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS			
425 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000	-	6.840,00
Soma Suplementação			
			46.840,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de **R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)** sendo I – **ANULAÇÃO** valor de **R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)**

1 - Anulação			
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
301 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	-	40.000,00
Soma Anulação			
			40.000,00

III - Superávit Financeiro		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	
934	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	6.840,00
Soma Superávit Financeiro		6.840,00
Soma Total		46.840,00

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 7 - QUINTA-FEIRA – 19-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 049/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 026/2025

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025

CONTRATADO: GM INSTALADORA LTDA

CNPJ: 14.623.473/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECEPCIONISTAS, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR.

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 01 (uma) recepcionista, referente ao item 05 do contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA nos órgãos, prédios e repartições públicas do Município de Sabáudia-PR, o qual será destinado a atender o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Com embasamento encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio da Comunicação Interna nº 100/20256, considerando que a contratação adicional se mostra essencial para garantir a continuidade, eficiência e qualidade do atendimento ao público. Tudo registra-se nas documentações acostadas encontrando seu fundamento no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, item 07 do Edital.

VALOR: O valor desse instrumento representa um acréscimo total de R\$ 38.862,00 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais), distribuídos por um período de 08 (oito) meses, (considerando a vigência final do Contrato).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia 06 de fevereiro de 2026.


EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2026
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **RODO SERVICE LTDA**
CNPJ Nº: 00.688.075/0004-50
OBJETO: **QUIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS GRANDE, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 1698/2025 – SECID.**
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais).
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 19 de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por EDSON HUGO
MANUEIRA.03375950077
NE-CERT, CN=CIP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPFR-4, OU=CPFR-4, OU=JEMER BRANCO, OU=3577-951000112, OU=primetrial, CN=EDSON HUGO
MANUEIRA.03375950077
Hugo é o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.19 16:25:09 CEST
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.6

8

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 9 - QUINTA-FEIRA – 19-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº75/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **JOÃO CLAUDENIR BORTOLO – TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, matrícula nº 35.801, CPF: XXX.229.489-XX, **3 (TRÊS) DIÁRIAS** de pernoite, no valor unitário de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem até o município de **CURITIBA-PR**. Referente a participação no evento **“GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RECURSOS SUAS”**. Com saída no dia 25/02/2026 às 12:00h e retorno programado para o dia 27/02/2026 às 17:00h. Meio de transporte **CHEVROLET/ONIX**– Placa: **RHR-5J79**

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 19 de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950
977

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente pelo TCE/PR em 19/02/2026 às 10:07:00
Assinado eletronicamente pelo TCE/PR em 19/02/2026 às 10:07:00
Assinado eletronicamente pelo TCE/PR em 19/02/2026 às 10:07:00
Assinado eletronicamente pelo TCE/PR em 19/02/2026 às 10:07:00
Assinado eletronicamente pelo TCE/PR em 19/02/2026 às 10:07:00
Assinado eletronicamente pelo TCE/PR em 19/02/2026 às 10:07:00
Assinado eletronicamente pelo TCE/PR em 19/02/2026 às 10:07:00
Assinado eletronicamente pelo TCE/PR em 19/02/2026 às 10:07:00
Assinado eletronicamente pelo TCE/PR em 19/02/2026 às 10:07:00
Assinado eletronicamente pelo TCE/PR em 19/02/2026 às 10:07:00

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 10 - QUINTA-FEIRA – 19-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº76/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao **SECRETÁRIO DE GOVERNO, JACOMO ERINTON MASQUETE**, matrícula nº 960, CPF: XXX.365.769-XX, **2 (DUAS) DIÁRIAS** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem ao município de **CASCADEL – PR**. Com saída dia 19/02/2026 às 15:00h e retorno no dia 20/02/2026 às 20:00hrs. Com objetivo de buscar o veículo furtado **VOLKSWAGEN VIRTUS - PLACA TBD-0F85** na delegacia de Cascavel-PR. Meio de transporte **CHEVROLET ONIX – Placa: RHR-5J79**

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 19 de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:0353795097

Assinado eletronicamente por EDSON HUGO MANUEIRA:0353795097
Data: 19/02/2026 15:01:25
CPF: 0353795097
Assinatura: 0353795097
Data: 19/02/2026 15:01:25
Formato: PDF
Versão: 2025.1.0

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 11 - QUINTA-FEIRA – 19-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 77/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **JUNIOR CEZAR OTONI, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA / COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**, estatutário efetivo, matrícula nº791, CPF: XXX.255.829-XX, **2 (DUAS) DIÁRIAS** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem ao município de **CASCADEL – PR**. Com saída dia 19/02/2026 às 15:00h e retorno no dia 20/02/2026 às 20:00hrs. Com objetivo de buscar o veículo furtado **VOLKSWAGEN VIRTUS - PLACA TBD-0F85** na delegacia de Cascavel-PR. Meio de transporte **CHEVROLET ONIX – Placa: RHR-5J79**

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 19 de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:0353795
0977

Assinado digitalmente por EDSON HUGO MANUEIRA 03537950977
ID: C9B8, CN=C9B8, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, C=BR, E=C9B8@CPF.A3, OU=(SEM BRANCO), CN=EDSON HUGO MANUEIRA 03537950977
Assinado por: EDSON HUGO MANUEIRA
Data: 2026.02.19 16:01:50 (UTC-03:00)
Formato: PDF (Portable Document Format) 1.0

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 12 - QUINTA-FEIRA – 19-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 074/2026

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente à Pregão Eletrônico nº 004/2026, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Rondinelli Ubirajara da Silva	CPF: XXX.256.799-XX	Matrícula: 959
		Cargo: Secretário da Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Fiscal Titular: Weder Carlos Furlan	CPF: XXX.816.199-XX	Matrícula: 129201
		Cargo: Motorista de Ônibus
Fiscal Suplente: Valdemir Ferreira de Melo	CPF: XXX.904.538-XX	Matrícula: 71
		Cargo: Motorista de Ônibus
Processo Administrativo: nº 007/2026	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2026	
Objeto Licitado/ Contratado: QUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS GRANDE, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 1698/2025 – SECID.		
Contratado: RODO SERVICE LTDA		
Valor total: R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços/Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Atas de Registro de Preços/Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 13 - QUINTA-FEIRA – 19-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços/Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto Ata e Registro se Preços/Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços/Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Atas de Registro de Preços/Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Registro de Preço/Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final das Atas de Registro de Preços/Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de Preços/Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes das Atas de Registro de Preços/Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após as Atas de Registro de Preços/Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas as Atas de Registro de Preços/Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 19 de fevereiro de 2026..

EDSON HUGO
MANUEIRA.0353795087

7

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 14 - QUINTA-FEIRA – 19-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final referente ao recurso do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, destinado ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - PRIMEIRA INFÂNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 865/2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e regularidade na aplicação dos recursos públicos vinculados ao Fundo para a Infância e Adolescência - FIA;

CONSIDERANDO a análise dos documentos comprobatórios, notas fiscais, relatórios de execução do objeto e o parecer técnico apresentados pela equipe executora;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da Plenária Ordinária deste Conselho realizada no dia 11 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a Prestação de Contas Final referente ao recurso repassado através do FIA, para o projeto/ação: "APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA", referente ao período de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 15 - QUINTA-FEIRA – 19-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

Art. 2º – O colegiado atesta que os recursos foram aplicados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, cumprindo as metas e objetivos propostos para o atendimento da primeira infância no município.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assembleia (11/02/2026).

Sabáudia, 19 de fevereiro de 2026.

Vinicius Antônio Rodrigues
Presidente CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 16 - QUINTA-FEIRA – 19-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 339/2015)

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anual (2025) referente ao recurso do Fundo para a Infância e Adolescência - Fia Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Acesso a Produtos de Higiene Íntima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 865/2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e regularidade na aplicação dos recursos públicos vinculados ao Fundo para a Infância e Adolescência - FIA;

CONSIDERANDO a análise dos documentos comprobatórios, notas fiscais, relatórios de execução do objeto e o parecer técnico apresentados pela equipe executora;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da Plenária Ordinária deste Conselho realizada no dia 11 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a Prestação de Contas Anual referente ao recurso repassado através do FIA, para o projeto/ação: "**FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO**

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 17 - QUINTA-FEIRA – 19-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA", referente ao período de execução de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º – O colegiado atesta que os recursos foram aplicados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, cumprindo as metas e objetivos propostos para o atendimento da primeira infância no município.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assembleia (11/02/2026).

Sabáudia, 19 de fevereiro de 2026.

Vinicius Antônio Rodrigues
Presidente CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 18 - QUINTA-FEIRA – 19-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, nº 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2026

Concede Prêmio Mulher Destaque do município de Sabáudia, conforme Lei nº 588/2019

A Câmara Municipal de Sabáudia, aprovou e eu, presidente sanciono o seguinte decreto:

Art. 1º – Concede Prêmio Mulher Destaque a senhora Maria Rosa Siqueira Ferrante.

Art. 2º. O prêmio será entregue em sessão plenária na terceira parte da Sessão no Plenário da Câmara Municipal de Sabáudia, no mês em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, concedido na forma de placa, devendo a mesma ser no mês de março.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sabáudia, 19 de fevereiro de 2026

ANDRE LUIZ DA
SILVA:04260553909

Assinado de forma
digital por ANDRE LUIZ
DA SILVA:04260553909

André Luiz da Silva

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2830 – PÁG. 19 - QUINTA-FEIRA – 19-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Centro - Caixa Postal 21 - Fone (43) 3151-1800 –
CEP 86.720-000 – Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01.010.823/0001-60

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e em conformidade com os preceitos normativos pertinentes, pública o presente EDITAL, para o fim de comunicar a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde serão apresentadas as contas do Poder Executivo, referente ao **3º (terceiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025**, que será realizado no dia **25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2026, às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Sabáudia - Plenário Jácomo Masquete**, localizado na Avenida Campos Salles nº 1951 – Centro – Sabáudia – Paraná.

Na Audiência Pública o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas fiscais nos termos do § 4º do artigo 9º da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 perante os membros da Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Realização de Audiência Pública. Ficam convidados a participar da Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs, que desejarem tomar conhecimento da avaliação do cumprimento das referidas metas fiscais.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná,
aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2026.


ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente